

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015**

### **1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 252/2014, de 31/12/2014, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Renascença, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o Chamamento Público, de 22 de junho de 2015 a 16 de julho de 2015 no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, e ainda a qualquer tempo, na Prefeitura Municipal de Renascença, cito Rua Getulio Vargas nº 901, para fins de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, E EXAMES**, para prestação de serviços nas áreas especializadas, conforme previsto no Anexo I deste edital.

### **2 – OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, E EXAMES** conforme previsto no Anexo I deste Edital.

### **3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO**

3.1 Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Renascença, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo I do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2.4 Pessoas físicas, sem empresa constituída.

### **5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

## **5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

5.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

## **5.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

## **5.3 Para comprovação da qualificação técnica:**

5.3.1 – Cópia do documento de habilitação no Conselho Regional de Classe da categoria designada;

5.3.2 – Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso na área específica exigida para este edital;

5.3.3 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

5.3.4 – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911/98.

5.3.5 – Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação, conforme anexo VI;

5.3.6 – Requerimento para inscrição no credenciamento conforme anexo III.

#### **5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

5.4.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

5.4.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.4.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.4.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.4.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.4.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.4.8 – O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** É vedado:

- a) O trabalho do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

**6.2** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**6.4** A quantidade de procedimentos realizados ao mês, será dividido pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

**6.5** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

**6.6** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

**6.7** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

**6.8** A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

**6.9** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento público.

## **7 - DOS VALORES**

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores constantes nas tabelas relacionadas no Anexo II do presente edital.

7.2 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

**01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente**

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

**0496 Atenção Média e Alta Complexidade Amb. E Hosp. SUS**

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.053 Média e Alta Complexidade - FMS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O Pagamento será efetuado no décimo segundo dia subsequente aos serviços efetivamente prestados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os valores informados para cada tipo de procedimento.

## **9 – PRAZOS**

9.1 O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes;

9.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **12 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS**

**12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na execução do objeto.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**12.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Departamento de Saúde do Município de Renascença, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.2** Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as

instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

13.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.4 O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.5 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

14.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretária Municipal de Saúde do Município de Renascença.

14.2 Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3 Apresentar à Prefeitura Municipal de Renascença, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4 Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5 Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6 Aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

14.7 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

14.7.1 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Renascença**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes à unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

14.7.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

14.7.5 Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

14.7.6 Realizar controle dos investimentos efetuados com emissão de relatório mensal com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;

14.7.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.8 Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.9 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

14.7.10 Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;

14.7.11 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

14.7.12 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

## **15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

15.1 O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de



negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 - Pagamento conforme item 12, desde que atestadas, após liberação do supervisor;

16.4 - Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes;

16.5 - Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

## **17 – RECURSOS**

17.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - É facultado à Prefeitura Municipal de RENASCENÇA, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.2 - Reserva-se o município de Renascença, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, fone/fax- 046 - 3550.8300, CEP 85.610-000.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## **19 - ANEXOS DO EDITAL**

- **ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- **ANEXO II** – TABELA DE PROCEDIMENTOS;
- **ANEXO III** – MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;
- **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA;
- **ANEXO VI** – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Renascença, 16 de junho de 2015.

*Lurdes Dall Agnol Stiz*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações

### **(ANEXO I)**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2015.**

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Lessir Canan Bortoli, portador da Cédula de Identidade - RG nº ...../PR e CPF/MF nº....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado

simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., CNPJ – nº ....., com sede à ....., nº ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... e CPF/MF nº ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, **Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_**, embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº 004/2015, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### ***Cláusula Primeira – Embasamento Legal***

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Renascença, pelas normas infralegais e regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

#### ***Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade***

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo de ----- 2015.

#### ***Cláusula Terceira – Objeto***

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de serviços da área de saúde para a prestação de serviços para atendimento a pacientes do município de Renascença-PR, abrangendo as seguintes especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, sendo:

#### ***Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência***

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

#### ***Cláusula Quinta - Dos Valores***

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os seguinte fixados para cada procedimento relacionados na Clausula Terceira do presente contrato.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

#### ***Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento***

6.1 O Pagamento será efetuado no décimo segundo dia subsequente aos serviços efetivamente prestados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os valores informados para cada tipo de procedimento.

### ***Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual***

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### ***Cláusula Oitava – Das Penalidades, Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual e Cometimento de Outros Atos Ilícitos***

**8.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na execução do objeto.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**8.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**8.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### ***Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização***

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Renascença, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

IV - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

V - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### ***Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Saúde***

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante;

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar à Prefeitura Municipal de Renascença, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Renascença**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem

como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

f) Realizar controle dos investimentos efetuados com emissão de relatório mensal com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

h) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

i) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

j) Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;

k) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infra-estrutura da contratante;

l) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

m) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

#### ***Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado***

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### ***Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Município***

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação do supervisor;

II - Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes;

III - vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

IV - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde, conforme cláusula Décima Primeira.

***Cláusula Décima Terceira – Do Foro***

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Renascença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
***Prefeito Municipal***

\_\_\_\_\_  
***Contratado***

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS**

**1 - OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ÁREA DE SAÚDE para a prestação de serviços para atendimento a pacientes do município de Renascença-PR, abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, sendo:

**LOTE 01 - Exames Laboratoriais Bioquímicos**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	202010406	ACIDO FÓLICO	100	3,51	351,00
2	202010120	ACIDO ÚRICO	100	1,85	185,00
3	202070050	ACIDO VALPRÓICO	50	15,65	782,50
4	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	100	2,01	201,00
5	202070026	ACIDO HIPURICO	100	2,23	223,00
6	202050092	ALBUMINA	100	8,12	812,00
7	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	100	3,68	368,00
8	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	50	15,06	753,00
9	202010180	AMILASE	100	2,25	225,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	2,01	201,00
11	202010210	CÁLCIO	100	1,85	185,00
12	202060128	CALCITONINA	50	14,38	719,00
13	202070174	CHUMBO	100	8,83	883,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	100	3,51	351,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	100	3,51	351,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	1000	3,51	3.510,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	1000	3,51	3.510,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	1000	1,85	1.850,00
19	202010317	CREATININA	600	1,85	1.110,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	100	3,68	368,00



21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	100	4,12	412,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	100	3,63	363,00
23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	100	10,00	1.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	100	4,44	444,00
25	202010384	FERRITINA	60	15,59	935,40
26	202010392	FERRO SÉRICO	100	3,51	351,00
27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	100	2,01	201,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	200	2,01	402,00
29	202010430	FÓSFORO	100	1,85	185,00
30	202010465	GAMA GT	200	3,51	702,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	1000	1,85	1.850,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	100	2,73	273,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	100	4,12	412,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	100	3,68	368,00
35	202070255	LÍTIO	100	2,25	225,00
36	202010562	MAGNÉSIO	100	2,01	201,00
37	202010570	MUCOPROTEINAS	100	2,01	201,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	100	1,40	140,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	9,25	925,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	100	2,04	204,00
41	202010600	POTÁSSIO	200	1,85	370,00
42	603080227	SÓDIO	200	3,90	780,00

43	202060020	T3	200	12,54	2.508,00
44	202060390	T3 LIVRE	200	8,71	1.742,00
45	202060039	T3 REVERSO	100	14,69	1.469,00
46	202110052	T4	200	12,10	2.420,00
47	202060381	T4 LIVRE	200	11,60	2.320,00
48	202060365	TIREOGLUBULINA	50	15,35	767,50
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	300	2,01	603,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	300	2,01	603,00
51	202010660	TRANSFERRINA	100	4,12	412,00
52	202010678	TRIGLICERIDEOS	1000	3,51	3.510,00
53	202050041	URÉIA	300	3,51	1.053,00
54	202010708	VITAMINA B 12	60	15,24	914,40
55	202070085	ALUMINIO	50	27,50	1.375,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	50	43,13	2.156,50
57	202070220	FENITOÍNA	50	35,22	1.761,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	40	13,35	534,00
59		TIPAGEM SANGUINEA	200	3,51	702,00
60		FAN	40	17,16	686,40
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	40	3,68	147,20
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	10,43	208,60
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20	13,11	262,20
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40	7,68	307,20

65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	100	9,25	925,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 01</b>					<b>55.269,90</b>

**LOTE 02 - Exames Laboratoriais Hematológicos**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	2,73	273,00
2	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100	2,73	273,00
3	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	100	2,73	273,00
4	202120090	COOMBS INDIRETO	100	2,73	273,00
5	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	100	5,41	541,00
6	202020363	ERITOGRAMA	100	2,73	273,00
7	202020371	HEMATÓCRITO	100	1,53	153,00
8	202020304	HEMOGLOBINA	100	1,53	153,00
9	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1500	4,11	6.165,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	100	2,73	273,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	100	2,73	273,00
12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	100	2,73	273,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	100	2,73	273,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	100	2,73	273,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	100	2,73	273,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	2,73	273,00

17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	200	2,73	546,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	100	2,73	273,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	100	5,77	577,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	100	2,73	273,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 02</b>					<b>11.957,00</b>

**LOTE 03 - Exames Laboratoriais Imunológicos**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	100	10,00	1.000,00
2	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	100	10,00	1.000,00
3	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	100	17,16	1.716,00
4	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	100	15,35	1.535,00
5	202030474	ASLO	400	2,83	1.132,00
6	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	400	7,85	3.140,00
7	202030407	BRUCELOSE	100	3,70	370,00
8	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	100	13,35	1.335,00
9	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	50	9,25	462,50
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	50	9,25	462,50
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	50	10,00	500,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	50	11,00	550,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	50	11,61	580,50
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	400	1,89	756,00

15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	100	18,55	1.855,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	100	18,55	1.855,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	100	18,55	1.855,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	100	18,55	1.855,00
19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	100	18,55	1.855,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	100	18,55	1.855,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	100	18,55	1.855,00
22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	100	10,00	1.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	100	2,83	283,00
24	202030105	PSA	200	16,42	3.284,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	200	17,16	3.432,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	200	17,16	3.432,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	200	16,97	3.394,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	200	18,55	3.710,00
29	202031179	VDRL	600	2,83	1.698,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 03</b>					<b>47.757,50</b>

#### **LOTE 04 - Exames Laboratoriais Hormonais**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	50	6,72	336,00
2	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	50	10,20	510,00
3	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	50	6,72	336,00
4	202060136	CORTISOL	50	9,86	493,00

5	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL - ACÉTICO (SEROTONINA)	50	6,72	336,00
6	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	50	14,12	706,00
7	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	50	11,89	594,50
8	202060101	DOSAGEM DE AMPCICLICO	50	12,01	600,50
9	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	50	11,53	576,50
10	202060160	ESTRADIOL E2	50	10,15	507,50
11	202060179	ESTRIOL	50	11,55	577,50
12	202060187	ESTRONA	50	11,12	556,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	50	7,89	394,50
14	202060195	GASTRINA	50	14,15	707,50
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	50	10,21	510,50
16	202060241	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	50	8,97	448,50
17	202060276	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	50	43,13	2.156,50
18	202060292	PROGESTERONA	50	10,22	511,00
19	202060306	PROLACTINA	50	10,15	507,50
20	202060314	RENINA	50	13,19	659,50
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	50	15,35	767,50
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	50	10,13	506,50
23	202060250	TSH ULTRASENSIVEL	50	8,96	448,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 04</b>					<b>13.747,00</b>

**LOTE 05 - Exames Laboratoriais Microbiológicos**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	202080013	ANTIBIOGRAMA	400	4,98	1.992,00
2	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	100	2,80	280,00
3	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	400	5,62	2.248,00
4	202080137	CULTURA DE FUNGOS	400	4,19	1.676,00
5	306020106	EXAME A FRESCO	100	8,09	809,00
6	202080048	PESQUISA DE BAAR	100	4,20	420,00
7	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	100	2,80	280,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 05</b>					<b>7.705,00</b>

**LOTE 06 - Exames Laboratoriais Parasitológicos**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	600	1,65	990,00
2	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	150	1,65	247,50
3	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	150	1,65	247,50
4	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	150	1,65	247,50
5	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	150	1,65	247,50
6	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	150	1,65	247,50
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 06</b>					<b>2.227,50</b>

**LOTE 07 - Exames Laboratoriais Urinálise**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	100	2,04	204,00

2	202050017	URINA I	600	3,70	2.220,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 07</b>					<b>2.424,00</b>

**LOTE 08 - Exames Laboratoriais Espermograma**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	202030466	ESPERMOGRAMA	100	9,70	970,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 08</b>					<b>485,00</b>

**LOTE 09 - Biópsia**

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
1	201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	100	25,83	2.583,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 09</b>					<b>2.583,00</b>

**LOTE 10 - RX**

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNI (SUS+ CP)	V. TOTAL
1	204010080	50	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,52	42,48	50,00	2.500,00
2	204010128	50	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	8,38	41,62	50,00	2.500,00
3	204010144	50	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	7,32	42,68	50,00	2.500,00
4	204020034	50	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	2.500,00
5	204020069	50	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	10,96	39,04	50,00	2.500,00
6	204020093	50	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	9,16	40,84	50,00	2.500,00
7	204020107	25	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO	9,73	40,27	50,00	1.250,00



8	204030080	25	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	19,24	30,76	50,00	1.250,00
9	204030153	100	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA/PERFIL	9,50	40,50	50,00	5.000,00
10	204040019	50	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42	43,58	50,00	2.500,00
11	204040051	50	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77	42,23	50,00	2.500,00
12	204040060	50	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	7,40	42,60	50,00	2.500,00
13	204040078	50	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	44,10	50,00	2.500,00
14	204040086	50	RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS	5,62	44,38	50,00	2.500,00
15	204040094	50	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	43,70	50,00	2.500,00
16	204040124	50	RADIOGRAFIA DE PUNHO	6,91	43,09	50,00	2.500,00
17	204050138	50	RADIOGRAFIA ABDOMEM SIMPLES	7,17	42,83	50,00	2.500,00
18	204060095	50	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	42,23	50,00	2.500,00
19	204060109	50	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	6,50	43,50	50,00	2.500,00
20	204060117	50	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	41,06	50,00	2.500,00
21	204060125	50	RADIOGRAFIA DE JOELHO	6,78	43,22	50,00	2.500,00
22	204060168	50	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	41,06	50,00	2.500,00
23	204060150	50	RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ	6,78	43,22	50,00	2.500,00
24	204020034	50	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	2.500,00
25	204010063	50	RADIOGRAFIA DE CAVUM	6,88	43,12	50,00	2.500,00
26	----- ----	50	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	6,88	43,12	50,00	2.500,00
27	----- ----	50	RADIOGRAFIA DE OMBRO	6,88	43,12	50,00	2.500,00
28	204050146	20	REED	35,22	214,78	250,00	5.000,00
29	----- ----	50	RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXA FEMORAL	6,88	43,12	50,00	2.500,00

**TOTAL ESTIMADO LOTE 10****75.000,00****LOTE 11 - Tomografias**

<b>ITEM</b>	<b>Nº. PROC.</b>	<b>QTDE</b>	<b>NOME DO EXAME</b>	<b>VALOR SIA/SUS</b>	<b>VLR CP</b>	<b>V. UNIT. (SUS+ CP)</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	206010010	25	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	4.500,00
2	206010036	25	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM O SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	4.500,00
3	206010044	25	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	4.500,00
4	206010052	25	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	4.500,00
5	206030010	25	TOMOGRAFIA DE TÓRAX (COM OU SEM CONTRASTE) - ABDOMEM	138,63	41,37	180,00	4.500,00
6	206010079	25	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (COM OU SEM CONTRASTE)	97,44	82,56	180,00	4.500,00
7	206030029	25	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	4.500,00
8	206010010	25	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	4.500,00
9	206010036	25	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	4.500,00
10	//////////	10	ANGIOTOMOGRAFIA	-	500,00	500,00	5.000,00

<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 11</b>	<b>45.500,00</b>
-------------------------------	------------------

**LOTE 12 - Angioressonância/Ressonância**

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNIT. (SUS+ CP)	V. TOTAL
1	207010013	10	ANGIORESSONÂNCIA	268,75	481,25	750,00	7.500,00
2	207010021	10	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	4.500,00
3	207010021	10	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	3.500,00
4	207010056	10	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	4.500,00
5	207010056	10	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	3.500,00
6	207010064	10	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	4.500,00
7	207010064	10	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	3.500,00
8	207010072	10	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	4.500,00
9	207010072	10	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	3.500,00
10	207020027	10	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	4.500,00
11	207020027	10	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	3.500,00
12	207020035	10	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	4.500,00
13	207020035	10	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES	268,75	81,25	350,00	3.500,00

			(SEM CONTRASTE)				
14	207030014	10	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	4.500,00
15	207030014	10	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	3.500,00
16	207030030	10	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	4.500,00
17	207030030	10	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	3.500,00
18	-----	10	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	-	450,00	450,00	4.500,00
19	-----	10	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE)	-	350,00	350,00	3.500,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 12</b>							<b>79.500,00</b>

### **LOTE 13 - Ultrassonografia**

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+ CP)	V. TOTAL
1	205020038	40	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	24,20	55,80	80,00	3.200,00
2	205020046	80	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95	82,05	120,00	9.600,00
3	205020054	80	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24,20	55,80	80,00	6.400,00
4	205020070	40	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	24,20	55,80	80,00	3.200,00
5	205020097	40	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	24,20	55,80	80,00	3.200,00
6	205020157	80	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	24,20	55,80	80,00	6.400,00
7	205020155	40	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX	24,20	55,80	80,00	3.200,00
8	205020143	200	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO	24,20	55,80	80,00	16.000,00

9	20502015 1	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	39,60	90,40	130,00	13.000,00
10	20502016 0	80	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	24,20	55,80	80,00	6.400,00
11	20502018 6	80	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
12	20502010 0	40	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL	24,20	55,80	80,00	3.200,00
13	20502012 9	40	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	24,20	55,80	80,00	3.200,00
14	----- -----	100	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	24,20	55,80	80,00	8.000,00
15	----- -----	60	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS	24,20	85,80	110,00	6.600,00
16	----- -----	60	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	24,20	85,80	110,00	6.600,00
17	----- -----	80	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	24,20	55,80	80,00	6.400,00
18	----- -----	80	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,20	55,80	80,00	6.400,00
19	----- -----	80	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	24,20	55,80	80,00	6.400,00
20	----- -----	100	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	24,20	55,80	80,00	8.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 13</b>							<b>131.800,00</b>

#### **LOTE 14 - Cardiologia**

ITEM	Nº. PROC.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+ CP)	V. TOTAL
1	211020036	30	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	24,85	30,00	900,00
2	211020060	30	TESTE ERGOMÉTRICO/TESTE DE ESFORÇO	30,00	60,00	90,00	2.700,00

3	211020044	30	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	30,00	70,00	100,00	3.000,00
4	205010032	30	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	39,94	50,06	90,00	2.700,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 14</b>							<b>9.300,00</b>

### **LOTE 15 - Gastro**

ITEM	Nº. PROC.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+ CP)	V. TOTAL
1	209010029	40	COLONOSCOPIA	112,66	137,34	275,00	11.000,00
2	407010246	80	ENDOSCOPIA	31,26	88,74	120,00	9.600,00
3	209010053	20	RETOSSIGMOINDOSCOPIA	23,13	86,87	110,00	2.200,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 15</b>							<b>22.800,00</b>

### **LOTE 16 - Neurologia**

ITEM	Nº. PROC.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+ CP)	V. TOTAL
1	02.11.05.0 02-4	20	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	25,00	75,00	100,00	2.000,00
2	02.11.05.0 03-2	20	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	75,00	100,00	2.000,00
3	02.11.05.0 04-0	20	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	25,00	75,00	100,00	2.000,00
4	02.11.05.0 04-0	20	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO COM MAPEAMENTO CEREBRAL	25,00	175,00	200,00	4.000,00

5	02.11.05.0 08-3	30	ELETRONEUROMIOGRA FIA	27,00	162,00	189,00	5.670,00
6	02.11.05.0 03-2	30	ELETROENCEFALOGRA (EEG)	25,00	95,00	120,00	3.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 16</b>							<b>19.270,00</b>

**LOTE 17 - Outros**

ITEM	Nº. PROC.	QTD E	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+ CP)	V. TOTAL
1	204060028	10	DENSITOMETRIA ÓSSEA	55,10	94,90	150,00	1.500,00
2	204050189	10	UROGRAFIA VENOSA	57,40	182,60	240,00	2.400,00
3	205010040	10	ECODOPPLER VENOSO MMI	39,60	200,40	240,00	2.400,00
4	204080189	30	UROGRAFIA EXCRETORA	57,40	192,60	250,00	7.500,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 17</b>							<b>13.800,00</b>

**(ANEXO III)**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE**  
**PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE**

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

À Prefeitura Municipal de Renascença

Setor de Licitações e Contratos

Renascença - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE divulgado pela **Prefeitura Municipal de Renascença**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em *(data da divulgação)*.

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - AnexoII)*

\_\_\_\_\_



---

---

---

---

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(ANEXO IV)

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº XX/2015, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ*  
*Endereço completo*

(ANEXO V)

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(ANEXO VI)

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)